



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2019
PROCESSO CETIL N° 2698/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2019

Aos, 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Processo de Pregão Presencial Registro de Preços n° 062/2019, Processo n° 095/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Considera-se registrado o seguinte preço da Detentora da Ata: DROGALIRA 10 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP, CNPJ n° 12.870.379/0001-70, estabelecida no município de Iacri, no estado de São Paulo, a Avenida Jurema, n° 1.155, Bairro: Centro, Cep: 17.680-000. Neste ato representada por seu procurador Sr. Claudemir de Souza, portador do RG n° 22.766.302-0, CPF n° 138.293.558-74, residente a Avenida Brasil, n° 502, Bairro: Centro, CEP n° 17.700-000, no município de Osvaldo Cruz, no Estado de São Paulo, à saber:

1.1 Objeto.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MINIMA	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT.	VL. TOTAL
03	200	UNID	Fórmula láctea infantil em pó, de partida (0 - 6 meses) desenvolvida para lactantes. Adicionada de prebióticos, fibras, DHA e ARA, nutrientes essenciais para o desenvolvimento neurológico da criança, como por exemplo desenvolvimento cognitivo, concentração, memória e aprendizado. Contém também óleos vegetais, lactose, leite desnatado em pó, maltodextrina, rutooleosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, lascorbato de sódio, ácido iascorbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, ltriptofano, sal dissódico de	DANONE	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 06 de setembro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina, 5-monofosfato, proteína do soro de leite, sal dissódico de inosina 5-monofosfatado, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, dpantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, acetato de rtinila, cloridrato de piridoxina, ácido n-pteroil-1-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, colecalciferol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. não contém glúten. Embalagem de 800gr ou mais. (Aptamil 1 ou Enfamil 1 ou equivalente).			
04	120	UNID	Fórmula infantil espessada (0 a 12 meses). Fórmula infantil para lactentes do nascimento aos 12 meses de idade espessada com amido gelatinizado ou pré-cozido ou goma jataí. Com adição de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), enriquecida com ferro. Isenta de glúten. Apresentação: Lata de 800gr ou mais. (NAN AR OU APTAMIL AR ou equivalente)	NESTLE	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 14.180,00(Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive endereço eletrônico.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 06 de setembro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, ficará a cargo da Sra. Alessandra Cristiane Cano de Souza, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informando por meio da nota de empenho a quantidade a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação e da Presente ata.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
4121	33903200	MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ORDEM JUDICIAL BLMAC	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1905	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT - ORDEM JUDICIAL BLMAC	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905		3009999
4121	33903200	MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ASSIST. SOCIAL BLMAC	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1905		3100000
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT - ASSIST. SOCIAL BLMAC	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905		3100000
3629	33903200	MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ORDEM JUDICIAL PAB	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2479	1	3009999
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT - ORDEM JUDICIAL PAB	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479		3009999
3629	33903200	MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ASSIST. SOCIAL PAB	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2479		3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT - ASSIST. SOCIAL PAB	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 06 de setembro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Registro de Preços nº 062/2019 - Processo nº 095/2019.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 062/2019, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da Comarca da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr. Claudemir de Souza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR DE SOUZA
P/ DROGALIRA 10 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º _____
ROGÉRIO MORAIS DE AGUIAR

2º _____
LUCAS DE ANDRADE FREITAS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 06 de setembro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: DROGALIRA 10 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO N° 131/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS PELO CRITÉRIO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 06 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 06 de setembro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP
Data de Nascimento: 09/05/1961
Endereço residencial completo: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP,
Cep 17.690-000
E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com
Telefone(s): (14) 3478-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudemir de Souza
Cargo: Procurador
CPF: 138.293.558-74 RG: 22.766.302-0
Data de Nascimento: 19/08/1973
Endereço residencial completo: Av. Brasil, nº 502, Centro, Osvaldo
Cruz/SP, CEP: 17.700-000
E-mail institucional: drogaliraiacri@hotmail.com
E-mail pessoal: drogalira24h@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3529-2197
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ N° 45.547.403/0001-93
CONTRATADA: DROGALIRA 10 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
CNPJ N° 12.870.379/0001-70
ATA DE REGISTRO N° 131/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da expedição

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS PELO CRITÉRIO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR R\$ 14.180,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS